

PARECER N° , DE 2001

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 201, de 2000, que "acrescenta uma alínea “i” ao art. 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para determinar a veiculação diária obrigatória de programa oficial do Congresso Nacional pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

RELATOR: Senador WALDECK ORNÉLAS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Senado n° 201, de 2000, que "acrescenta uma alínea “i” ao art. 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para determinar a veiculação diária obrigatória de programa oficial do Congresso Nacional pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

De autoria do eminente Senador Roberto Requião, o Projeto pretende oferecer, aos cidadãos, um tempo de cinco minutos, nos dias úteis, nos canais abertos de rádio e de televisão, em todo o País, para a apresentação de programação oficial do Congresso Nacional, sem prejuízo do horário já destinado à Voz do Brasil nos canais de rádio.

Justifica o Autor sua propositura com a argumentação de que “o trabalho do Congresso Nacional vem sendo alvo de noticiário distorcido e tendencioso, desconsiderando o esforço desenvolvido pelo Legislativo no cumprimento de seu papel institucional”. A imprensa deve ter toda a liberdade, – em seu entendimento – para informar, investigar e denunciar, mas com a contrapartida da responsabilidade de divulgar os fatos com fidelidade. Entretanto, observamos diariamente a mídia apresentar matérias distorcidas sobre o Legislativo, insistindo no escândalo de apelo fácil e

deixando de levar ao conhecimento público coisas importantes que aqui acontecem.

Ainda em sua justificação, dirige-se o Proponente aos seus pares lembrando que nunca se trabalhou tanto no Senado como na atual legislatura. O processo legislativo desenvolve-se – diz o Autor – em ritmo acelerado, a pauta de votações está sempre em dia, as comissões se reúnem. Mas nada disso – argumenta incisivamente – tem sido divulgado, levando a opinião pública a acreditar na imagem de um Congresso preguiçoso e irresponsável.

Finaliza sua exposição o Parlamentar com a afirmação de que a aprovação de tal Projeto significaria um avanço na própria preservação do processo democrático, “assegurando que a população brasileira acompanhe de perto as atividades de seus representantes no Congresso, para então julgar, a partir de dados objetivos, a importância do Legislativo na construção da sociedade justa e democrática desejada por todos”.

O Projeto foi lido em plenário e encaminhado a esta Comissão, para decisão de natureza terminativa, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Entende-se a iniciativa do ilustre Senador Roberto Requião, no que concerne a sua preocupação, sua postura e seu interesse de defesa do Poder Legislativo diante do que entende ser um movimento de desmoralização, levado a efeito pela mídia.

Devemos considerar, no entanto, que essa não é a melhor maneira de promover o Poder Legislativo.

Para a divulgação de suas atividades conta o Senado Federal com uma das melhores estruturas existentes nas Américas, razão pela qual inclusive organismos internacionais, a exemplo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, o BID, têm tomado o Legislativo brasileiro como referência para programas de transparência sobre as ações legislativas e integração com a população em outros países e financiado programas em que o Legislativo brasileiro é tomado como modelo nesse campo.

Além da TV Senado e da Rádio Senado, dispõe também o Legislativo, tradicionalmente, de parcela do tempo da “Voz do Brasil”, transmitido obrigatoriamente por todas as emissoras de rádio, em horário uniforme em todo o país.

III – VOTO

Diante do exposto, **opinamos contrariamente** à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2000.

Sala das Comissões, em 04/12/2001.

, Presidente

, Relator